

MENSAGEM Nº 005/2025

Rosário/MA, 24 de fevereiro de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **RACHID JOÃO SAUAIA**
Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Prefeito Municipal de Rosário/MA submete à elevada apreciação desta nobre Câmara Municipal a presente Medida Provisória que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Guardas Municipais e dos Agentes de Trânsito deste Município, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento). Tal providência se mostra essencial para o fortalecimento institucional da segurança e da ordem pública local, especialmente diante das crescentes demandas sociais e da complexidade das atribuições confiadas a esses profissionais. A manutenção de um ambiente seguro e organizado repercute diretamente na qualidade de vida dos munícipes, exigindo que se estabeleçam condições dignas de trabalho e mecanismos de valorização capazes de estimular a dedicação contínua e a excelência no desempenho de suas funções.

A proposta, elaborada em consonância com o art. 48 da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA, justifica-se pela necessidade de relevância e urgência, uma vez que o princípio da supremacia do interesse público impõe celeridade nas iniciativas voltadas ao bem comum. É inegável o papel

estratégico dos Guardas Municipais e dos Agentes de Trânsito na promoção da segurança coletiva, na proteção do patrimônio público e na garantia de uma mobilidade urbana eficiente. Em consonância com o art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração busca efetivar o princípio da eficiência, assegurando a continuidade dos serviços prestados e a adoção de políticas que contribuam para a diminuição de acidentes, infrações e situações de risco que possam comprometer a ordem e a tranquilidade social.

Ressalta-se que o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) não apenas representa um gesto de reconhecimento pelo empenho desses profissionais, mas constitui medida objetiva para incentivar a melhoria contínua do serviço público. Em vista das crescentes responsabilidades que a sociedade deposita sobre os ombros dos servidores da segurança e do trânsito, faz-se necessária a adoção de uma política remuneratória que estimule a formação, a qualificação e a permanência desses agentes em seus cargos. A justa remuneração reflete diretamente no moral da equipe, pois propicia maior senso de valorização e engajamento, fatores indispensáveis para garantir respostas rápidas e eficazes às demandas cotidianas do Município.

Ademais, há de se salientar que este reajuste se alinha às políticas públicas de segurança e ao planejamento governamental em favor do bem-estar social. Em um contexto de constante evolução urbana, a presença de guardas bem remunerados e de agentes de trânsito preparados torna-se fundamental para a proteção das vias, a organização do tráfego e a redução de incidentes. Trata-se de ação que também repercute de forma positiva na economia local, uma vez que um ambiente mais seguro e organizado tende a atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento sustentável, em benefício de todos os setores da sociedade.



Confiante na compreensão e no apoio desta Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Rosário/MA espera que a proposta seja acolhida, reiterando seu compromisso com a valorização dos servidores. O fortalecimento das carreiras de Guarda Municipal e Agente de Trânsito representa o avanço de políticas públicas inclusivas e eficientes, capazes de consolidar a segurança como prioridade de governo e garantir a tranquilidade daqueles que aqui residem ou transitam. Esse compromisso demonstra a seriedade da Administração em implantar medidas efetivas de gestão, seguindo os princípios constitucionais e a legislação municipal, e assegurando que o Município de Rosário/MA siga no rumo de um desenvolvimento pleno, seguro e sustentável.

Atenciosamente,

JONAS MAGNO MACHADO MORAES

Prefeito Municipal de Rosário/MA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS E AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os salários-base dos Guardas Municipais e dos Agentes de Trânsito, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os recursos para execução da presente Medida Provisória correrão à conta de dotação prevista no orçamento próprio.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosário/MA, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL